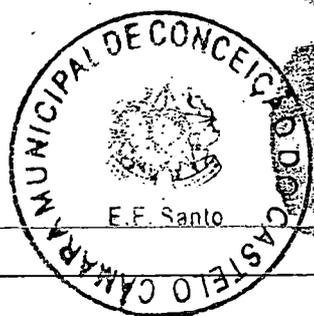




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



APROVADO

PROCOLO: ----- N.º 6926/2018

NOME DA PROPOSIÇÃO: ----- PROJETO DE LEI Nº 004/2018

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: ----- JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>30/10/2018</u>	DATA DA LEITURA: <u>06/11/2018</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>06/11/18</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>07/11/18</u>
PARECER VOTADO	EM <u>07/11/18</u>
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>07/11/18</u>
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>06/11/18</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>07/11/18</u>
PARECER VOTADO	EM <u>07/11/18</u>
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>07/11/18</u>
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>13/11/2018</u> - / / /20	/20	/20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>13/11/18</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /	
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR	
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores	
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:		
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL	<input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR	
VOTAÇÃO: 1º EM <u>13/11/18</u> - 2º EM / /	VOT/SUPLEM. EM / /	
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / /	VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE	PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / /20	ARQUIVADA EM <u>14/11/2018</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>13/11/2018</u>	DESARQUIVADA EM / /20	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 004/2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no
Estado do Espírito Santo,**

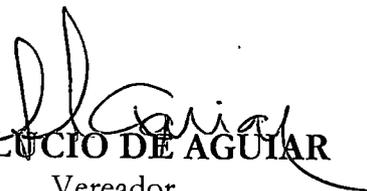
DECRETA.

Art. 1º A Servidão de Passagem que inicia-se na rua Joaquim Cornélio Filho e finda na Academia Dycorpus, Centro, Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se de Rua “Iolanda Sanção Fontan”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de outubro de 2018.


JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MENSAGEM:**REF. : PROJETO DE LEI Nº 004/2018.****AUTOR: Vereador JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.**

Senhores Vereadores.

O projeto que ora apresento para discussão, análise e votação dos nobres vereadores visa dar o nome a Servidão de Passagem que inicia-se na rua Joaquim Cornélio Filho e finda na Academia Dycorpus, Centro, Conceição do Castelo-ES, que passa a denominar-se de Rua **“Iolanda Sanção Fontan”**.

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, é da competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.

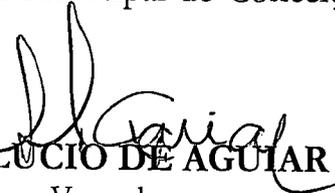
Os critérios para a denominação de logradouros públicos estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996. Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal antes citada.

Gostaria de ressaltar que o nome da citada Rua foi escolhido democraticamente pelos próprios moradores do local, conforme mostra o abaixo-assinado.

Em anexo também encontra-se a Biografia da vida da Sr^a. Iolanda Sanção Fontan, demonstrando que é justa a homenagem a ser prestada.

Certo da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradeço aos nobres companheiros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 30 de outubro de 2018.



JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR
Vereador

Conceição do Castelo, ES, 30 de outubro de 2018.

À
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Solicitamos viabilizar a criação de uma lei, a fim de denominar Iolanda Sanção Fontan, a Rua Projetada que inicia na Rua Joaquim Cornélio Filho, até a Academia DYCORPUS, Centro, Conceição do Castelo-ES.

Justificamos a denominação, pelo reconhecimento da sua trajetória de vida, junto às pessoas que a conheceram.

No aguardo dos procedimentos para concretizar o assunto, reiteramos a nossa consideração.

Atenciosamente


José Lúcio de Aguiar

CINCC PRJUT 30/OUT/2018 11:53 00000719

ABAIXO-ASSINADO

Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Conceição do Castelo, vêm através do presente solicitar que seja denominada "Iolanda Sanção Fontan", a Rua Projetada, que inicia na Rua Joaquim Cornélio Filho, até a Academia DYCORPUS, Centro, Conceição do Castelo-ES.

Certos de sermos atendidos conforme solicitado, antecipadamente agradecemos.

Conceição do Castelo, ES, 4 de junho de 2018.

NOME	RG / CPF	ASSINATURA
Juliano Barboza	103.075.287-74	Juliano Barboza
Iolanda Agueda Fontan	855.861/92544436700	Iolanda Fontan
JOÃO SANÇÃO FONTAN	707.849.907-78	João Sanção Fontan
Francisco Antônio Nicola	117.568.517-86	Francisco Antônio Nicola
BERNARDO A FONTAN	117.259.627-13	Bernardo A Fontan
Lucia de Agueda Canhara	133.405.087-20	Lucia de Agueda Canhara
Bárbara Agueda Fontan	100.069.817-73	Bárbara A Fontan
José Dirceu de Aguiar	184.446.587-91	José Dirceu de Aguiar
Renan Juliano de Aguiar	130.110.057-96	Renan Juliano de Aguiar
Elisete Juliano de Aguiar	841.231.847-15	Elisete de Aguiar
Wesley Fontan	335.281.25	Wesley Fontan
Wesléia S. Guarnier	009.644.267-06	Wesléia S. Guarnier
Marcos A Baldotto	997.893	MBaldotto
Reama Fontan G. Artur	2.063.723-ES	Reama Fontan G. Artur
Wesley Marcelo Artur	281.007.6ES	Wesley Marcelo Artur
Juliana Fontan Guarnier	1677.606	JGuarnier
Adriana Schittus Fontan Stafels	007.805.267-08	Adriana Schittus Fontan Stafels
João Guarnier	247-435	João Guarnier
João Marcos Fontan Stafels	143.596.207-26	João Marcos Fontan Stafels
Ferni Fontan Lucidato	017.023.927.67	Ferni Fontan F.
Gilmar F. Lucidato	88124-738734	Gilmar F. Lucidato
Marcia Helena G. Lucidato	007.042327.92	Marcia Helena G. Lucidato
Gina Julia Lucidato Santos	097.156.777-89	Gina Julia Lucidato Santos
Vanilene Nican de Costa	115.850.901-02	Vanilene Nican de Costa

CARTÓRIO DE NOTAS E REG. CIVIL DE V. NOVA DO IMIGRANTE

Município e Comarca de Venda Nova do Imigrante - Estado do Esp. Santo



Noemea Zandonade Feitoza
Notária e Oficiala Substituta

Roberto Zandonade Feitoza
Escrevente Substituto

GUIA DE SEPULTAMENTO

Certifico que na folha 136, do livro nº C-4 de REGISTRO DE OBITOS, sob o nº 1275, foi lavrado o assento de:

IOLANDA SANÇÃO FONTAN

falecida a 18 de julho de 2001, às 16:15 horas, no Hospital Pe. Máximo, Av. Lorenzo Zandonade, 880, Vila Betania, Venda Nova do Imigrante, ES, de sexo feminino, de cor branca, profissão aposentada, natural de deste Estado, Estado do Espírito Santo, domiciliada e residente à R. Joaquim Cornelio, Centro, Conceição do Castelo, ES, com oitenta e cinco anos de idade, estado civil viúva de João Fontan filha de ANTÔNIO BERNADO SANÇÃO, natural da Itália e de AUGUSTA FARDIM, natural deste Estado, falecidos .

Foi declarante Zenaldo Baptista de Sousa, óbito firmado pelo(a) Dra. Ana Lucia Brigante Athayde CRM/ES 4501,, que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória Aguda, Pneumonia Insuficiência Cardíaca Congestiva.

O sepultamento foi no Cemitério Municipal de Conceição do Castelo, ES.

Observações: Não era eleitora. Não deixou bens a inventariar. Era viúva de João Fontan. Pensionista sob o nº 043.701.816-4. Deixou filhos Osvaldo, Nilcéia, Dejevani, Zeni, Jesué, Elida, Anivaldo, Leandro, Dociléia e João.

O referido é verdade e dou fé

Venda Nova do Imigrante - ES, 19 de julho de 2001



(OFICIAL)

Biografia de Iolanda Sanção Fontan

Iolanda Sanção Fontan, nasceu na comunidade de Mata Fria, Conceição do Castelo-ES. Posteriormente veio morar na Sede do município, onde se casou com João Fontan, e juntos tiveram dez filhos. Mesmo com as adversidades passadas no contexto de vida da época, criou e educou a família, mantendo um relacionamento afinado com todos os parentes e moradores; a sua convivência com os vizinhos e as pessoas da comunidade sustentaram muitas situações que contribuíram para o bem comum. O tempo que morou com o marido e os filhos, sempre no mesmo endereço, tornou-se uma referência para todos aqueles que a procuravam. Ajudava habitualmente as campanhas solidárias, suprindo, assim, as necessidades alheias; praticava assiduamente a vida religiosa, focando ativamente nas missas e nos momentos festivos da igreja local. Suas virtudes foram fundamentais para ter o reconhecimento de todos os que fizeram parte da sua vida. O filho João Sanção Fontan e o neto André Mareto Fontan, juntos doaram um espaço dos lotes onde está a Rua Projetada, que dá acesso aos moradores dos fundos e à Academia. Faleceu em 18 de julho de 2001.



LEI Nº 1.274/2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte:

Art. 1º- Fica o Município de Conceição do Castelo, autorizado a receber em doação, fração de áreas de terras pertencentes aos lotes 12 e 13 da quadra 10, do "Loteamento Conceição do Castelo", localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, na zona urbana, sede do Município, de propriedade do Srs. João Sansão Fontan e André Marcos Mareto Fontan.

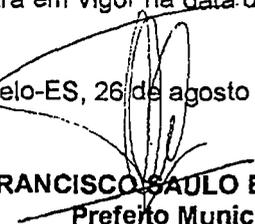
Parágrafo Único- As áreas ora recebidas em doação são destinadas a abertura de via pública entre os lotes 12 e 13 com o objetivo de possibilitar o desmembramento dos mesmos, respectivamente em lotes: 12, 12"A" 12"B", 13, 13"A" e 13"B", conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- As áreas de que tratam o artigo anterior perfazem um total de 271,13 m² (duzentos setenta e um metros e treze decímetros quadrados), sendo 141,01m² (cento e quarenta e um, vírgula um metros quadrados) extraídos do lote de nº 12 e 131,12 m² (cento e trinta e um vírgula doze metros quadrados) extraídos do lote de nº 13.

Art. 3º- O donatário e os doadores providenciarão a competente alteração de registro de suas áreas no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 26 de agosto de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 004/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.

RELATOR: VEREADOR **CLOVIS DA SILVA VARGAS**.

RELATÓRIO

O nobre Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR** apresentou o Projeto de Lei nº 004/2018, dispondo sobre a denominação de Servidão de Passagem e dá outras providências.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **CLOVIS DA SILVA VARGAS** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O nobre Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR** apresentou para discussão, análise e votação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 004/2018, dispondo sobre a denominação de Servidão de Passagem que inicia-se na rua Joaquim Cornélio Filho e finda na Academia Dycorpus, Centro, Conceição do Castelo-ES, que passará a denominar-se de Rua **"Iolanda Sanção Fontan"**.

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, é da competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Os critérios para a denominação de logradouros públicos estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996.

Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que atendem o disposto no artigo 4º, da lei municipal antes citada.

Gostaria de ressaltar que o nome da citada Rua foi escolhido democraticamente pelos próprios moradores, conforme mostra o abaixo-assinado.

Também em anexo ao presente Projeto de Lei encontra-se a Biografia da Srª "**Iolanda Sanção Fontan**", demonstrando que é justa a homenagem a ser prestada.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da matéria, conforme foi redigida.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 07 de novembro de 2018.

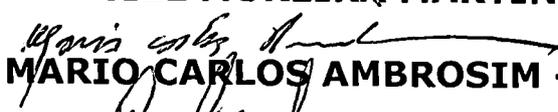

CLOVIS DA SILVA VARGAS -RELATOR


DINNER PINON-.....COM O RELATOR


JOSÉ LUCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -COM O RELATOR


MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO-.....COM O RELATOR


MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O RELATOR


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI -.....COM O RELATOR


SAULO MARETO -.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Vereador **José Lúcio de Aguiar**.

Art. 1º A Servidão de Passagem que inicia-se na rua Joaquim Cornélio Filho e
finda na Academia Dycorpus, Centro, Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se
de Rua **“Iolanda Sanção Fontan”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de novembro de 2018.


AUGUSTO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6926/2018**

Protocolado em 30/10/2018.

Respondido em 13/11/2018.

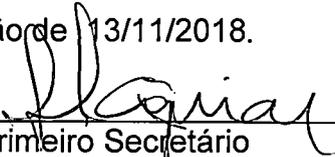
Ofício nº 101/2018.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 13/11/2018.



Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13/11/2018.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/11/2018.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.